



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER ÚNICO N° 08

Data da vistoria: ---

INDEXADO AO PROCESSO:

PA CODEMA:

SITUAÇÃO:

Licenciamento Ambiental

25463/2019

Pelo deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO:

REVISÃO DE CONDICIONANTES – LAS-CADASTRO N° 039/2019

EMPREENDEDOR:

BERNARDO E CARVALHO

CPF:

38.547 xxxxxxxxxxxxxx

INSC. ESTADUAL:

EMPREENDIMENTO:

Ferro Velho Universal- ME

ENDEREÇO:

Av. Faria Pereira, 3.978

N°: ----

BAIRRO: Industrial

MUNICÍPIO:

PATROCÍNIO

ZONA:

URBANA

CORDENADAS

WGS-84

LAT:18°56'42,33"S

LONG: 47°0'28,24" O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL

ZONA DE AMORTECIMENTO

USO SUSTENTÁVEL

NÃO

BACIA FEDERAL:

RIO PARANAÍBA

BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI

UPGRH:

PN1

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)

CLASSE:

F-01-01-6

Central de Recebimento, armazenamento e triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plástico ou vidros pra reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos.

2

Responsável pelo empreendimento

João Bernardo de Castro Filho

Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados

Gabriel Henrique Paiva

AUTO DE FISCALIZAÇÃO:

DATA:

EQUIPE INTERDISCIPLINAR

MATRÍCULA

ASSINATURA

ROSA HELENA BORGES PÉRES

4213

ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA

80998

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANDRÉ VIEIRA DOS SANTOS

50037

Analista Jurídico – OAB/MG N° 199.898

PARECER TÉCNICO

1. Introdução

Este Parecer tem como finalidade subsidiar o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no julgamento do pedido de inclusão de condicionantes à Licença Ambiental LO nº 161/2019 da empresa Bernardo e Carvalho LTDA ME – Ferro Velho Universal – ME, localizado em Zona Industrial, num galpão de cerca de 0,1 ha.

As atividades licenciadas foram:

- Central de Recebimento, armazenamento e triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plástico ou vidros pra reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos;

De acordo com a legislação o empreendimento é de médio potencial poluidor, Classe 2, conforme processo nº 5463/2019 analisado na SEMMA e aprovado pela reunião do CODEMA no dia 09/05/2019, que gerou a licença simplificada LAS-CADASTRO nº 161/2019.

2. Descrição do empreendimento

O empreendimento já está em funcionamento desde 02/01/1990, não atinge área de preservação permanente e nem teve supressão de vegetação. Está situado em zona Industrial.

As áreas vizinhas são áreas de prestadoras de serviços, comércios de médio e grande porte, há próximo uma UBS e posto de abastecimento.

É constituído por um galpão industrial único para dois empreendimentos distintos com área total de 1.372,42 m² num lote de 2.866,77 m². Conforme também constatado no local, o galpão da empresa Ferro Velho Universal é dividido por parede de alvenaria. Do seu lado ocupa um pequeno escritório na frente, um corredor lateral direita e a área de trabalho mais ampla do galpão, com área total de 600 m². Do outro lado da parede divisória funciona outra empresa do mesmo ramo e da mesma família, que ocupa área restante do galpão, a Empresa Reciclagem Patrocínio.

Na área mais ampla de trabalho do galpão ficam as peças desmontadas dos veículos já limpas e prontas para saída pós-venda. É também nessa área que trabalham a desmontagem dos veículos. O escritório é pequeno e possui duas salas apenas, mais copa e sanitários.

A empresa adquire os veículos que são considerados inservíveis com recurso próprio. Eles são levados ao local geralmente transitando normalmente ou em transporte de guincho e são desmontados na área do galpão. Após desmontagem, a empresa limpa as peças para revenda. Há uma balança no pátio e um local específico para retirada de óleo que ficou contido nos motores dos veículos. Algumas peças são dispostas no corredor lateral da divisa da direita, onde nele também fica a caixa separadora de água e óleo construída no ano de 2011, conforme informação da consultoria.

A empresa possui um veículo próprio para atender demandas pontuais e transportar funcionários. O material vendido (que sai da empresa) é retirado pelos compradores não demandando, portanto veículo da empresa.

Houve reclamações do empreendimento por parte de vizinhos, alegando que ocorre desmanche de veículos na calçada. Segundo o proprietário, essa é uma prática que já foi desativada na empresa há cerca de dois anos antes da obtenção da licença.

As denúncias por desmanche de veículos a céu aberto, e lançamento de graxa e óleo na rede pluvial demandaram uma ação da fiscalização da SEMMA em 05/02/19 atendendo solicitação do Ministério Público. A Fiscalização gerou o Termo de Fiscalização nº 279, o qual solicitou: apresentação à SEMMA de comprovantes de destinação de óleo usado e de limpeza da CSAO, além de comprovante de renovação do Alvará de Funcionamento obtido junto à Prefeitura no prazo máximo de 5 dias a contar de 30/01/2019, data do Termo de Fiscalização nº 279. Foi constatado ainda na vistoria que as denúncias que motivaram a ação da fiscalização não foram comprovadas *in loco*. A empresa fiscalizada cumpriu o que foi solicitado pela notificação da SEMMA conforme relatório apresentado em 05/02/2019 ao Ministério Público.

3. CONDICIONANTES DA LO 161/2019

- 1) Manter histórico de registros de entradas de resíduos na empresa e também de saída dos produtos para venda e/ou para tratamento e destinação final, inclusive da destinação dos resíduos de limpeza da caixa separadora de água e óleo. Tais registros devem ser de fácil acesso para a equipe de fiscalização bem com aos funcionários da empresa. Prazo: prática contínua enquanto valer a licença ambiental.
- 2) Executar mais uma canaleta no piso cimentado na área de lavagem de peças, ver fotos 7 e 8 - de forma a direcionar melhor os efluentes para a Caixa Separadora de Água e Óleo. Prazo: 180 dias a contar da data de obtenção da licença.
- 3) Apresentar o alvará do projeto técnico de prevenção e combate a incêndio e Pânico – AVCB - conforme Decreto Estadual nº 43.805/2004. Prazo: em 180 dias a contar da obtenção desta licença.
- 4) As lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contenham metais pesados que não sejam destinados à comercialização pela empresa devem ser armazenados e destinados ao Ecoponto Municipal (Rua Joaquim Cardoso Naves, 495 - Marciano Brandão) ou outra empresa com suporte técnico para tal atividade. Prazo: prática contínua, durante a vigência da licença ambiental;
- 5) Apresentar relatório técnico - com fotos e outros documentos que julgar pertinente - que comprove que não tem ocorrido desmanche de automóveis na área aberta do pátio e nem que tenha ocorrido vazamento de óleo na área externa da edificação. Prazo: de 180 dias a contar da data da obtenção da licença;
- 6) Apresentação de relatório de cumprimento das condicionantes. Prazo: de 180 dias a contar da data da obtenção da licença;

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A consultoria protocolou ofício em 01/11/2019, informando sobre o andamento das condicionantes juntamente com relatório fotográfico. Neste documento a empresa informa que os resíduos sólidos do tipo perigosos como: lâmpadas fluorescentes, equipamentos de informática são destinados ao Ecoponto Municipal. Os resíduos perigosos contendo lama ou borra de óleo ou óleo usado são destinados a aterro Classe 1, conforme contrato com empresas terceirizadas, apresentados no processo.

Outros resíduos que são vendidos devem ter registrado anotado em formulário próprio e os arquivos mantidos no estabelecimento. O que deve ser passível de fiscalização pela equipe da SEMMA. Solicitamos apresentação de alguns comprovantes dos dois últimos anos para comprovação do procedimento que a empresa tem adotado.

A canaleta, para recolher os efluentes, exigida pela fiscalização foi executada na área de lavagem de peças. Foi apresentado relatório fotográfico comprovando a obra.

Sobre o AVCB, foi apresentada uma declaração da empresa contratada para elaboração e aprovação dos projetos junto ao Corpo de Bombeiros, o qual se observa que ainda está em análise no referido órgão. Observa-se que o projeto ainda está em análise à época do documento. Um mais atual poderá ser exigido para apuração da situação.

Sobre a comprovação de que na área de desmanche não tem ocorrido vazamento de combustível, pode ser constatado pelas fotos apresentadas. Entretanto, diante do Laudo da equipe de fiscalização nº 39/2019, foi solicitado que a empresa construa mais uma canaleta para coleta de efluentes, agora na área descoberta, onde eventualmente pode ocorrer desmontagem de veículos e pelas, a qual não foi ainda executado. A equipe da SEMMA solicita que seja acatado o parecer da equipe de Fiscalização e estabeleça, na forma de condicionante à licença LO nº 161/2019 ainda vigente, a execução de mais essa canaleta de coleta de efluentes perigosos a ser direcionada para CSAO – Caixa Separadora de Água e Óleo que há na empresa. A área a ser construída essa canaleta é descoberta e permeável, conforme mostra a figura a seguir.



Figura 1: área de desmanche descoberta, foto de 2019, onde solicita-se a canaleta a ser construída.



Figura 2: mesma área foto em 2023

Solicitamos ainda que o efluente da CSAO seja monitorado tendo em vista que há derrame desse material perigoso na caixa, que necessitaria então desse tipo de controle já que o fluxo será lançado na rede de esgoto pública posteriormente. O plano de monitoramento segue anexo a este parecer e segue os mesmos modelos dos que são usados nas oficinas mecânicas. Assim, entende-se que qualquer

possível problema terá controle no próprio empreendimento, evitando-se contaminações ambientais.

5. Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Não houve solicitação de revisão de condicionantes pelo empreendedor, por isso, não caberia o pagamento de taxas para revisão pelo CODEMA. As alterações sugeridas partiram da SEMMA no intuito de melhorar as condições de controle das fontes geradoras de poluentes por parte do empreendimento.

6. CONCLUSÃO:

A SEMMA de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **deferimento do pedido de inclusão de Três condicionantes**, conforme quadro abaixo. alertando que prazo seja dado por 100 dias para cumprimento das mesmas.

ITEM	CONDICIONANTE A INCLUIR NA LO161/2019	PRAZO DE CUMPRIMENTO
1	Construção de canaleta no piso para coleta de efluentes perigosos a ser direcionada para CSAO – Caixa Separadora de Água e Óleo na área descoberta e permeável, conforme a figura 1 deste Parecer	180 dias a contar da data de recebimento deste documento do CODEMA
2	Realizar o auto-monitoramento dos efluentes gerados na CSAO, conforme anexo 1 deste	Apresentar os resultados anualmente à SEMMA,

	Parecer – análises semestrais.	dessas análises semestrais.
3	Apresentar cópia dos comprovantes de destinação de resíduos sólidos: perigosos e comuns do ano de 2022.	30 dias a contar da data de recebimento deste documento do CODEMA

Submetemos à apreciação do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003, lembrado que o plano de automonitoramento poderá ser revisto futuramente após análise de efluentes apresentadas.

Rosa Helena Borges Péres

Eng^a Civil

Analista Ambiental

7. Anexo

1. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS:

Enviar ANUALMENTE à SEMMA, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados citados no modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Juntamente a esses relatórios, apresentar também a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR – de acordo com a DN N° 232/2019 dos resíduos inclusos no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR.

Ou seja, como a DMR é um documento a ser emitido semestralmente, deverão ser entregues as duas declarações emitidas ao longo do ano.

Resíduo	Transportador	Disposição final	Obs (**)
---------	---------------	------------------	----------

Denominação	Origem	Classe NBR 10004 (*)	Taxa de geração Kg/mês	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la. (**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial 1- Reutilização 2 - Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente ao órgão ambiental, para verificação da necessidade de licenciamento ambiental específico;
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas, disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização;
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA Nº. 362/05 em relação ao óleo lubrificante usado;
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

2. EFLUENTES LÍQUIDOS:

Apresentar à SEMMA a análise do Sistema de Tratamento de Efluentes Oleosos, conforme abaixo:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão totais, óleos e graxas, detergentes, fenóis, e vazão média	Semestral

OBS: O primeiro relatório deverá ser encaminhado 60 dias após a concessão da Licença Ambiental Simplificada

Relatório: Enviar anualmente à SEMMA os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das

amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados e estar de acordo com a Deliberação Normativa COPAM 216/2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o empreendedor deverá realizar a adequação do sistema de tratamento e apresentar ao órgão ambiental um relatório técnico das ações executadas.

Método de coleta e análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA.

O lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA Nº. 357/05/Resolução CONAMA Nº 430/2011, Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERHMG N.º 1/08.